

Poder Executivo

Previ Japeri

EXTRATO DO CONTRATO Nº003/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO** DE JAPERI

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV

OBJETO: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação.

VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 31/12/2026

VALOR: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)

VERBA: FICHA: 000012 – dotação: 3.3.90.39.99

ASSINATURA: 27/12/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 149/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.25, Lei nº8666/93

PORTARIA Nº97

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO **MUNICÍPIO** DE JAPERI, vem por meio desta comunicar aos inativos e pensionistas as datas da prova de vida de acordo com a lei municipal nº1345/2017 :

MÊS DE ANIVERSÁRIO	DATA DA PROVA DE VIDA
NASCIDOS EM JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO	DE 03 A 31 DE JANEIRO DE 2022
NASCIDOS EM ABRIL, MAIO E JUNHO	DE 01 DE FEVEREIRO A 10 DE MARÇO DE 2022
NASCIDOS EM JULHO, AGOSTO E SETEMBRO	DE 11 DE MARÇO A 11 DE ABRIL DE 2022
NASCIDOS EM OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO	DE 12 DE ABRIL A 12 DE MAIO DE 2022

1º A prova de vida será feita por meio presencial, na sede do Instituto;

§1º Aqueles que estiverem morando em outro estado ou em um município afastado deverão enviar a sede da PREVI JAPERI declaração com firma reconhecida em cartório por autenticidade contendo:

I- Nome, CPF, identidade e matrícula funcional; e
II – Endereço atualizado;

§2º Aqueles que por motivo médico não puderem comparecer devem fazer o procedimento do parágrafo acima.

§3º Na hipótese de internação o atestado médico da unidade de saúde servirá para prova de vida.

§4º No caso de beneficiário menor será necessário o comparecimento do seu tutor.

§5º Nos casos de pensionistas ou servidores inativos curatelados, o curador deve apresentar-se ao Previ Japeri;

2º O servidor inativo ou pensionista que tiver trocado de endereço, correio eletrônico, número telefônico estado civil ou tenha novos dependentes poderá no ato da prova de vida fazer o seu cadastramento.

§Único. No caso de prova de vida por declaração escrita reconhecida em cartório, poderão ser incluídos os dados novos.

3º No caso do servidor inativo ou pensionista não conseguir fazer a prova de vida a mesma ensejará na suspensão do pagamento da aposentadoria ou pensão

§1º A aposentadoria ou pensão serão reestabelecidos após o cumprimento na forma do artigo 1º desta portaria.

§2º Feita a prova de vida de forma extemporânea, a mesma restabelecerá o pagamento da aposentadoria ou pensão, incluindo os atrasados, sem correção monetária ou juros;

§3º Caso o atraso da prova de vida se estenda por mais de seis meses, de forma imotivada, os atrasados se restringiram a seis meses.

I- entende-se como forma imotivada o não comparecimento do servidor sem justa causa;

II – entende-se justa causa, doença, isolamento devido a pandemia, impedimento legal e outros casos a serem deferidos pela presidência do PREVI JAPERI

III – Nos casos acima o servidor apresentará justificativa por escrito com os documentos que achar pertinente.

4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as portarias em contrário.

Japeri, 27 de dezembro de 2021.

MARIA LÚCIA AZEVEDO VIANA DÓRIA
PRESIDENTE
PREVI JAPERI
MAT.17039-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE JAPERI

PREVI – JAPERI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI

LEI nº 1.345 DE 12 DE JANEIRO DE 2017

PUBLICAÇÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 101/2021 DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAPERI, CNPJ nº 06.018.338/0001-57, REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE UM, ÀS 10:05 h, NA SALA DE REUNIÃO DESTE INSTITUTO, SITUADO À ESTRADA SÃO PEDRO, 987, TEÓFILO CUNHA – JAPERI/RJ.

Nesta oportunidade, o CONSELHO FISCAL do Instituto deliberou sobre os seguintes assuntos:

1. Esclarecimentos quanto aos demonstrativos apresentados pelo Memorando 016/2021 – AC;
2. Esclarecimentos quanto à prestação de contas de 2020;
3. Outros assuntos.

PRESENTES: **WALLACE ROCHA RODRIGUES** – PRESIDENTE; **TEREZA CRISTINA BRANDÃO SANTOS** – MEMBRO; **VAILSON BATISTA SILVA** – MEMBRO.

Para acesso ao inteiro teor da ata, solicitar cópia na sede da PREVI-JAPERI.